

Lei nº 1.196

De, 25 de março de 1975.

"Subsídio destinada a Aperit"

Artigo 1º - Fica aberto um crédito Especial na importância de Cr\$10.000,00, como subsídio, destinada ao pagamento de professores e manutenção do Jardim de Infância, da Associação Promocional e Educacional Vale Flóridas (Aperit), do Povoado de Pedro Canário.

Parágrafo -
Único - O pagamento será efetuado mensalmente na importância de Cr\$1.000,00, a partir de 1º de março do ano em curso, ficando o Poder Executivo autorizado a incluir a referida subsídio

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender o referido crédito, advirão do Superavit Financeiro verificado em 31-12-1974.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.